



Decreto Nº: 177/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 12.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2086 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

12.000,00

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do

12.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 12.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 12.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

12.000,00

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do

12.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 12.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 12.000,00



Decreto Nº: 177/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	12.000,00	12.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna